



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



SUBEMENDA Nº 07 (MODIFICATIVA)

À SUBEMENDA Nº 3 ao SUBSTITUTIVO nº 1 ao PROJETO DE LEI Nº 1.112, de 2016, que dispõe sobre a regularização, o recadastramento e a gestão de bens públicos imóveis do Distrito Federal e das entidades da Administração Indireta, e dá outras providências.

Dê-se ao *caput* e ao inciso I do art. 2º a seguinte redação:

Art. 2º É permitida a cessão de que trata o art. 1º às seguintes entidades:

I – entidades sem fins lucrativos, para o exercício das seguintes atividades de interesse público:

- a) assistenciais;
- b) religiosas;
- c) culturais;
- d) recreativas;
- e) educacionais;
- f) esportivas;

.....

SECRETARIA LEGISLATIVA

PL Nº 1112 / 16

Folha nº 51

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a corrigir a redação do *caput* e inserir no inciso I atividades de cunho educacional e esportivo.

Sala das Sessões, em



SECRETARIA LEGISLATIVA

PL Nº 1112 / 16

Folha nº 51

SEM EFITO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Deputado AGACIEL MAIA

Deputado BISPO RENATO ANDRADE

Deputada CELINA LEÃO

Deputado CHICO LEITE

Deputado CHICO VIGILANTE

Deputado CLÁUDIO ABRANTES

Deputado CRISTIANO ARAÚJO


Deputado JOE VALLE

Deputado JUAREZÃO

Deputado JÚLIO CÉSAR

Deputada LILIANE RORIZ

Deputado LIRA

Deputada LUZIA DE PAULA


Deputado PROFESSOR ISRAEL


Deputado PROFESSOR REGINALDO VERAS

Deputado RAFAEL PRUDENTE

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO

Deputado RICARDO VALE

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS


Deputado RODRIGO DELMASSO

Deputada SANDRA FARAJ

Deputada TELMA RUFINO

Deputado WASNY DE ROURE

Deputado WELLINGTON LUIZ

SECRETARIA LEGISLATIVA

PL Nº 1112 / 16

Folha nº 52